



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco - ES  
Tel.: 27 3756-2114

### LEI Nº 0880, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,19%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	166.923.214,36				
1	2018	172.279.009,66	(5.355.795,30)	9.751.642,06	4.395.846,76	17,00%
2	2019	177.494.304,33	(5.215.294,67)	10.046.847,42	4.831.552,74	18,50%
3	2020	182.551.897,33	(5.057.593,00)	10.333.126,26	5.275.533,26	20,00%
4	2021	187.433.426,32	(4.881.528,98)	10.609.439,23	5.727.910,24	21,50%
5	2022	191.976.684,61	(4.543.258,30)	10.866.604,79	6.323.346,49	23,50%
6	2023	196.149.359,89	(4.172.675,28)	11.102.793,96	6.930.118,68	25,50%
7	2024	199.917.023,87	(3.767.663,98)	11.316.057,96	7.548.393,97	27,50%
8	2025	203.243.003,04	(3.325.979,17)	11.504.320,93	8.178.341,76	29,50%
9	2026	206.088.241,54	(2.845.238,50)	11.665.372,16	8.820.133,66	31,50%
10	2027	208.411.155,85	(2.322.914,31)	11.796.857,88	9.473.943,57	33,50%
11	2028	210.167.480,67	(1.756.324,83)	11.896.272,49	10.139.947,66	35,50%
12	2029	211.310.105,60	(1.142.624,93)	11.960.949,37	10.818.324,44	37,50%



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

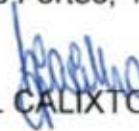
Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES  
Tel.: 27 3756:2114

13	2030	211.788.901,89	(478.796,28)	11.988.051,05	11.509.254,77	39,50%
14	2031	211.550.538,83	238.363,06	11.974.558,80	12.212.921,86	41,50%
15	2032	210.538.289,10	1.012.249,73	11.917.261,65	12.929.511,37	43,50%
16	2033	208.691.822,38	1.846.466,72	11.812.744,66	13.659.211,38	45,50%
17	2034	205.946.986,54	2.744.835,84	11.657.376,60	14.402.212,44	47,50%
18	2035	202.235.575,67	3.711.410,86	11.447.296,74	15.158.707,60	49,50%
19	2036	197.485.084,23	4.750.491,45	11.178.400,99	15.928.892,44	51,50%
20	2037	191.618.446,27	5.866.637,96	10.846.327,15	16.712.965,11	53,50%
21	2038	184.888.205,86	6.730.240,41	10.465.370,14	17.195.610,55	54,50%
22	2039	177.173.283,94	7.714.921,92	10.028.676,45	17.743.598,37	55,68%
23	2040	168.807.384,56	8.365.899,38	9.555.134,97	17.921.034,36	55,68%
24	2041	159.749.568,25	9.057.816,31	9.042.428,39	18.100.244,70	55,68%
25	2042	149.956.420,37	9.793.147,88	8.488.099,27	18.281.247,15	55,68%
26	2043	139.381.902,40	10.574.517,97	7.889.541,65	18.464.059,62	55,68%
27	2044	127.977.194,31	11.404.708,08	7.243.992,13	18.648.700,21	55,68%
28	2045	115.690.527,52	12.286.666,79	6.548.520,43	18.835.187,22	55,68%
29	2046	102.467.007,74	13.223.519,78	5.800.019,31	19.023.539,09	55,68%
30	2047	88.248.427,25	14.218.580,48	4.995.194,00	19.213.774,48	55,68%
31	2048	72.973.065,93	15.275.361,32	4.130.550,90	19.405.912,22	55,68%
32	2049	56.575.480,26	16.397.585,67	3.202.385,68	19.599.971,35	55,68%
33	2050	38.986.279,75	17.589.200,51	2.206.770,55	19.795.971,06	55,68%
34	2051	20.131.889,92	18.854.389,83	1.139.540,94	19.993.930,77	55,68%
35	2052	(65.698,97)	20.197.588,89	(3.718,81)	20.193.870,08	55,68%

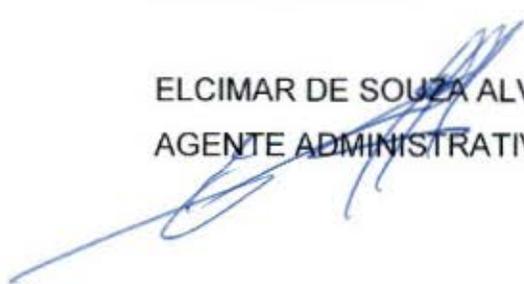
**Art. 4º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 15 de abril de 2019.

  
JUVENAL CALIXTO FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA DUPRA

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO